



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO Nº 022/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/ 2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi nº 22, inscrito no CGC/MF sob o nº 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte nº 490, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Antonia Gisalda Moralles Balta**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 009/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 249.783.881-04 e Cédula de Identidade RG nº 783.002 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Nelci Gonçalves de Simas, 725, Centro; **Priscilla de Oliveira da Silva**, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 039.187.021-11 e Cédula de Identidade RG nº 001.710.766 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 614, Centro; **Fernando Ortega**, Gerente-Geral Executivo e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 007/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 248.560.558-01 e Cédula de Identidade RG nº 1036104 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Trevo, 272, Sol Nascente; **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, 1.346, Portinari; **Josemar Tomazelli**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Natureza, 148, Portinari; **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo, 450, Centro; **Eugênio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG nº 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482, Centro; **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, 620, Centro; **Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF nº 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, 127, Centro; **Hebert Rithyeli Jovelino**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 050.893.031-69 e Cédula de Identidade RG 001.904.110 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Hortência Roufino Mônico, 045, Portal Residence; **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, 306, Centro; **Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, 184-A, Centro; **Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, brasileiro, portador



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

do CPF/MF nº 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG nº 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, 1216, Jardim Oasis; **Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro**, Gerente de Gestão Pública e Planejamento e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 008/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 0023.163.081-63 e Cédula de Identidade RG nº 1.591.515 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 493-A, Centro; **Renato Napolitano de Souza**, Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 046/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 002.372.281-90 e Cédula de Identidade RG nº 1323373 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Ponta Porã, 1051, Jardim Alvorada. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **A INDUSTRIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EPIS LTDA**, CNPJ: 37.289.043/0001-49 e **P. MENDES VALENTIM – ME**, CNPJ: 31.096.914/0001-21, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019 E 020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS QUE REALIZA ATENDIMENTOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ- PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2021**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 014/2021, Processo nº 022/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

##### 2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central/Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais!

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5 -** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1 -** O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único -** Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3 -** A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1 -** A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1 -** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

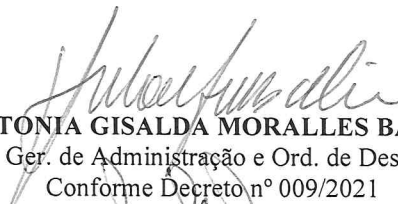
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

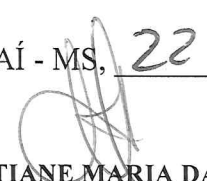
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

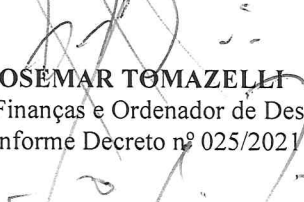
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

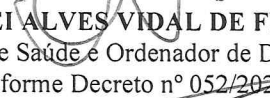
**Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR**

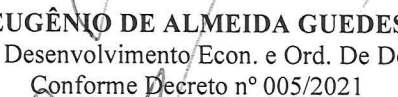
NAVIRAÍ - MS, 22 / 03 / 2021.

  
**ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA**  
Ger. de Administração e Ord. de Desp.  
Conforme Decreto nº 009/2021

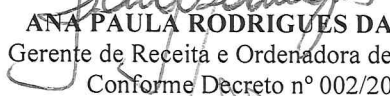
  
**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021

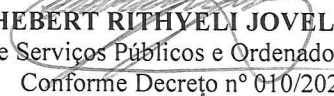
  
**JOSEMAR TOMAZELLI**  
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 025/2021

  
**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 052/2021

  
**EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES**  
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº 005/2021

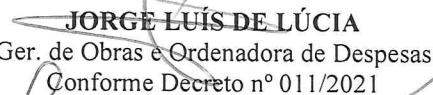
  
**LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR**  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021


  
**ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**  
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 002/2021


  
**HEBERT RITHYELI JOVELINO**  
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 010/2021

  
**LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 012/2021

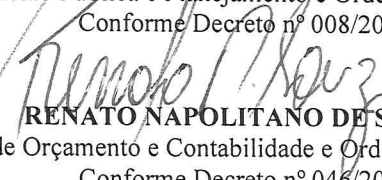
  
**BRENDO CATQUE BARBOSA DOS SANTOS**  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 004/2021

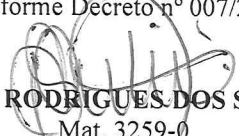
  
**JORGE LUÍS DE LÚCIA**  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 011/2021

  
**PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA**  
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 014/2021

  
**FLÁVIA CRISTINA REZENDE BRESSA PINHEIRO**  
Ger. de Gestão Pública e Planejamento e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 008/2021

  
**FERNANDO ORTEGA**  
Gerente Geral Executivo e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 007/2021

  
**RENATO NAPOLITANO DE SOUZA**  
Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 046/2021

  
**ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS**  
Mat. 3259-0  
Gerenciador da Ata





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO Nº 22/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/ 2021

Pelo FORNECEDOR

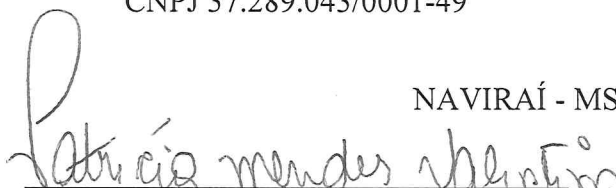
  
**JHONI VIEIRA DOS SANTOS**

NAVIRAÍ - MS, 25 / 03 /2021.

CPF 004.744.701-05

**A INDUSTRIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EPIS LTDA**

CNPJ 37.289.043/0001-49

  
**PATRICIA MENDES VALENTIM**

NAVIRAÍ - MS, 08 / 03 /2021.

CPF 030.881.991-88

**P. MENDES VALENTIM - ME**

CNPJ 31.096.914/0001-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2021, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa A INDUSTRIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EPIS LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 014/2021 – Processo nº 022/2021.

Nome da Empresa: 11507 - A INDUSTRIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES,  
FERRAGENS, FERRAMENTAS E EPIS LTDA  
CNPJ: 37.289.043/0001-49      INS. EST.: 28.455.581-9  
Endereço: AV VICENTE MARQUES DA SILVA, 183, PORTAL RESIDENCE  
CEP: 79950-000 Cidade: NAVIRAÍ UF: MS  
Telefone: 67-99958-4577      E-mail: [aindustrialnav@gmail.com](mailto:aindustrialnav@gmail.com)  
Representada por: JHONI VIEIRA DOS SANTOS  
CPF: 004.744.701-05 RG: 1313713

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	9038	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8"	TERMOMECANICA	MT	150,00	29,0000	4.350,00
3	9039	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4"	TERMOMECANICA	MT	200,00	26,9000	5.380,00
4	28247	TUBO ESPONJOSO ISOLANTE 5/8. BARRA COM 2,00 METROS.	E.O.S	UN	150,00	8,0000	1.200,00
5	28248	TUBO ESPONJOSO ISOLANTE 3/8. BARRA COM 2,00 METROS.	E.O.S	UN	160,00	6,7500	1.080,00
6	28249	TUBO ESPONJOSO ISOLANTE 1/4. BARRA COM 2,00 METROS.	E.O.S	UN	180,00	6,3000	1.134,00
7	28250	TUBO ESPONJOSO ISOLANTE 1/2. BARRA COM 2,00 METROS.	E.O.S	UN	60,00	6,8500	411,00
9	28261	SUPORTE PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUs.	E.O.S	UN	30,00	53,5000	1.605,00
10	28262	SUPORTE PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUs.	E.O.S	UN	20,00	85,0000	1.700,00
11	28263	SUPORTE PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUs.	E.O.S	UN	20,00	107,0000	2.140,00
12	29133	SUPORTE PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUs.	E.O.S	UN	30,00	52,0000	1.560,00
14	35087	CILINDRO DE GÁS REFRIGERANTE SRA-410A - COM 11,3KG.	E.O.S	UN	16,00	650,0000	10.400,00
15	35088	FITA ADESIVA ALUMINIZADA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE DUTOS DE REFRIGERAÇÃO E CONDICIONADORES DE AR. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45 mm X 40 m.	TECTAPE	RL	15,00	10,5000	157,50
16	35089	FITA PVC BRANCA PARA ISOLAMENTO EM DUTOS DE REFRIGERAÇÃO E CONDICIONADORES DE AR. ROLO DE 100 mm X 10 m.	E.O.S	UN	100,00	7,5000	750,00
17	35093	MAÇARICO PORTÁTIL COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM TUBOS DE COBRE NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.	E.O.S	UN	3,00	330,0000	990,00
18	35094	VARETA DE SOLDA FOSCOOPER.	HARRIS	UN	40,00	8,5000	340,00
19	35095	CILINDRO REFIL DE GÁS MAPP PARA MAÇARICO PORTÁTIL DE SOLDAGEM, CONTENDO 400 GRAMAS. CORPO EM MATERIAL SÓLIDO	E.O.S	UN	6,00	80,0000	480,00
20	35309	SUPORTE REFORÇADO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUs.	E.O.S	UN	50,00	118,0000	5.900,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>							<b>39.577,50</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90


ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


NAVIRAÍ - MS, 22/03/2021.

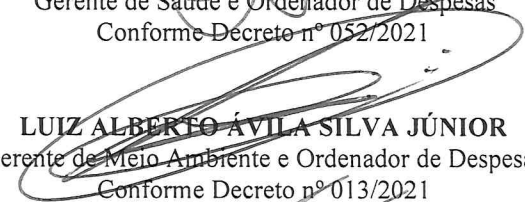
  
**ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA**  
Ger. de Administração e Ord. de Desp.  
Conforme Decreto nº 009/2021


  
**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021


  
**JOSEMAR TOMAZELLI**  
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 025/2021

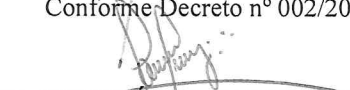
  
**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 052/2021


  
**EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES**  
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº 005/2021

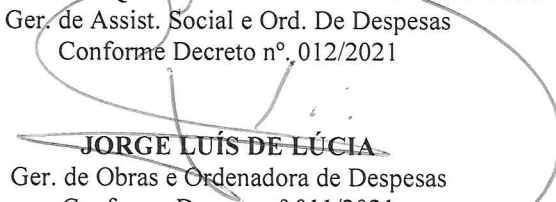
  
**LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR**  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021

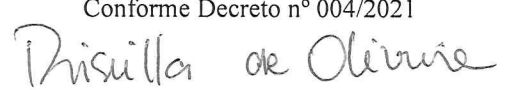
  
**ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**  
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 002/2021

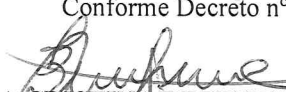
  
**HEBERT RITHYELI JOVELINO**  
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 010/2021

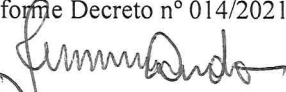
  
**LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº 012/2021

  
**BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS**  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 004/2021


  
**JORGE LUÍS DE LÚCIA**  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 011/2021

  
**PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA**  
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 014/2021

  
**FLÁVIA CRISTINA REZENDE BRESSA PINHEIRO**  
Ger. de Gestão Pública e Planejamento e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 008/2021

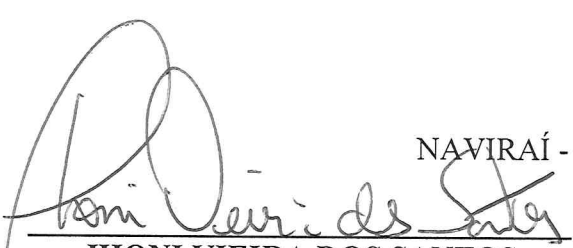
  
**FERNANDO ORTEGA**  
Gerente Geral Executivo e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 007/2021

  
**RENATO NAPOLITANO DE SOUZA**  
Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 046/2021

  
**ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS**  
Mat. 3259-0  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 25/03/2021.

  
**JHONI VIEIRA DOS SANTOS**  
CPF 004.744.701-05

**A INDUSTRIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, FERRAGENS, FERRAMENTAS E  
EPIS LTDA**  
CNPJ 37.289.043/0001-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2021, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **P. MENDES VALENTIM - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 014/2021 – Processo nº 022/2021.

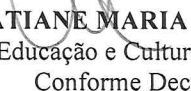
Nome da Empresa: 10949 - P. MENDES VALENTIM - ME  
CNPJ: 31.096.914/0001-21 INSC. EST.: 28.434.215-7  
Endereço: RUA PERNAMBUCO, 42, CENTRO  
CEP: 79950-000 Cidade: NAVIRAÍ UF: MS  
Telefone: 67-3461-6443 E-mail: [tecnoforte42@gmail.com](mailto:tecnoforte42@gmail.com)  
Representada por: PATRICIA MENDES VALENTIM  
CPF: 030.881.991-88 RG: 1687002

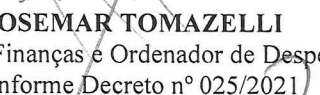
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	9037	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8"	ELUMA	MT	150,00	47,0000	7.050,00
8	28253	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2"	ELUMA	MT	180,00	39,0000	7.020,00
13	35083	CILINDRO DE GÁS REFRIGERANTE R-22, COM 13,6 KG.	E.O.S	UN	16,00	784,0000	12.544,00
VALOR TOTAL R\$							26.614,00

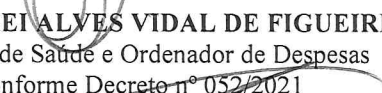
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

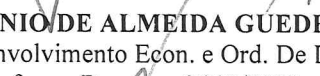
NAVIRAÍ - MS, 22 / 03 /2021.

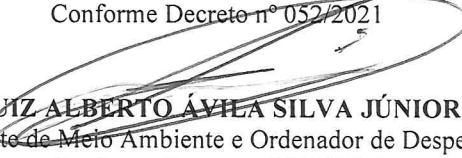
  
**ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA**  
Ger. de Administração e Ord. de Desp.  
Conforme Decreto nº 009/2021


  
**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021

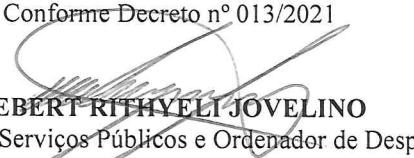
  
**JOSEMAR TOMAZELLI**  
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 025/2021

  
**MARCIO GREIVALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 052/2021

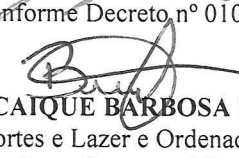
  
**EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES**  
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº 005/2021

  
**LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR**  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021

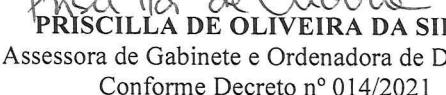
  
**ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**  
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 002/2021

  
**HEBERT RITHYELI JOVELINO**  
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 010/2021

  
**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 012/2021

  
**BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS**  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 004/2021

  
**JORGE LUÍS DE LÚCIA**  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 011/2021

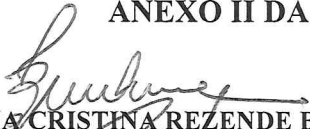
  
**PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA**  
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 014/2021



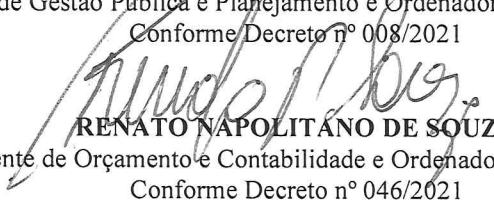



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

  
**FLÁVIA CRISTINA REZENDE BRESSA PINHEIRO**  
Ger. de Gestão Pública e Planejamento e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 008/2021

  
**FERNANDO ORTEGA**  
Gerente Geral Executivo e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 007/2021

  
**RENATO NAPOLITANO DE SOUZA**  
Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 046/2021

  
**ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS**  
Mat. 3259-0  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 08 / 04 /2021.

  
**PATRICIA MENDES VALENTIM**

CPF 030.881.991-88

**P. MENDES VALENTIM - ME**

CNPJ 31.096.914/0001-21

**Fundamento Legal:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Sra. Antonia Gisalda Moralles Balta , Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 009/2021 , pela Contratante, e Sr. João Marques da Silva , pela Contratada.

Naviraí (MS), 01 de março de 2021.

Matéria enviada por EMERSON RODRIGO JOAQUIM DA SILVA

**GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 025/2020.**

Processo Licitatório nº 386/2019 – Tomada de Preços nº 004/2019.

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI - ME.**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos: subitem 8.1 – O prazo de execução do contrato será acrescido em 90 (noventa) dias, a contar de 11/03/2021 até o dia 08/06/2021 e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 90 (noventa) dias, a contar de 23/04/2021 até o dia 21/07/2021.

**Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Sra. Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante, e o Sr. Rafael Tognini Pereira , pela Contratada.

Naviraí (MS), 08 de março de 2021.

Matéria enviada por EMERSON RODRIGO JOAQUIM DA SILVA

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

PROCESSO Nº **022/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **014/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS QUE REALIZA ATENDIMENTOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI- PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2021. Empresas Vencedoras : A INDUSTRIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EPIS LTDA , com os itens 002, 003, 004, 005, 006, 007, 009, 010, 011, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020 , e P. MENDES VALENTIM - ME , com os itens 001, 008 e 013 . Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **010/2021** , em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 12 de abril de 2021.**

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 077/2017.**

Processo Licitatório nº 060/2017 - Dispensa por Justificativa nº 027/2017.

Partes Município de Naviraí e a Srª **Clarice Gutierrez dos Santos.**

**Objeto:** Alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta – Da Vigência - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 11.456,30 (onze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) , correspondente ao período contratado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$112.571,78 (cento e doze mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos) e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar de 05/03/2021 até o dia 04/08/2021.

**Fundamento Legal:** artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Sr. Hebert Rithyeli Jovelino , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 010/2021, pela Contratante, e a Srª Clarice Gutierrez dos Santos, pela Contratada.

Naviraí (MS), 03 de março de 2021.

Matéria enviada por EMERSON RODRIGO JOAQUIM DA SILVA

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 74/2021**

**Partes :** Município de Naviraí – MS e **MICAEL CARLOS DA SILVA .**

**Objeto :** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Fisioterapeuta vinculado ao Hospital Municipal e à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência:** De **12/04/2021** e término **12/04/2022 .**

**Data da Assinatura : 31/03/2021.**

**Assinam :** Rhaiza Rejane Nemé de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **MICAEL CARLOS DA SILVA ,** Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO